



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas das Secretarias diversas do Município de Dores do Turvo/MG;

Os Secretários vem através deste respeitosamente, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 09 de janeiro de 2023.


MARCILENE PATRÍCIA RICARDO CAMPOS
Secretária de Educação


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Secretário de Saúde


KELLY CRISTINA SANTANA
Secretaria Assistência Social


MARIANA DAS DORES INÁCIO
Secretária Administração


ALMIR SEBASTIÃO COELHO
Secretário de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00010/001

09/01/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U. Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00005 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPOSTA NO MÍNIMO POR 05 GUARNIÇÕES ARROZ FEIJÃO CARNES BOI, PORCO OU FRANGO MASSA MACARRÃO SALADA DIVERSAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG	SERV	2000,0000	0,0000	0,0000

Total ... R\$ 0,0000

Observações:

Requisitante

Chefia Imediata

Autorizador

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COTACÃO DE PREÇO

Proponente: BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA MG
CNPJ: 30.406.021/0001-72
Rua/Av. VICENTE MARTINS MORGIRA n°: 30
Bairro: CENTRO
Cidade: DORES DO TURVO UF: MG
Tel/Email: (32) 8451-9996

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco ou frango, massa, macarrão, saladas diversas.	UNIDADE	2000,00	15,00	30.000,00

Local e Data 17 de JANEIRO de 2023.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:

* Bruna Daniele de Oliveira



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.408.021/0001-72 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 09/05/2018	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE PANELADA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÍDIO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresa (Individual)			
LOGRADOURO R PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA		NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM		UF MG	
TELEFONE (32) 8406-7557			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COTACÃO DE PREÇO

Proponente: <u>JOSE GERALDO MARTINS 032.610.96635</u>
CNPJ: <u>34.192.241/0001-00</u>
Rua/Av. <u>NOSSA SENHORA DAS DORES</u> n°: <u>16</u>
Bairro: <u>CENTRO</u>
Cidade: <u>DORES DO TURVO</u> UF: <u>MG</u>
Tel/Email:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco ou frango, massa, macarrão, saladas diversas.	UNIDADE	2000,00	17,00	34.000,00

Local e Data 17 de JANEIRO de 2023.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.192.241/0001-00 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 12/07/2019	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL JOSE GERALDO MARTINS 06261096635			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR DO TOME		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS DORES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM			
TELEFONE (32) 8453-3883			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COTAÇÃO DE PREÇO

Proponente:
CNPJ: 17.902.091/0001-53
Rua/Av. TRAVESSA ANTONIETA RISI SOARES SOUZA nº: 80
Bairro: CENTRO
Cidade: VBA UF: MG
Tel/Email: 32 3531-2393 / RESTAURANTE @ BRAUNASGRILL.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco ou frango, massa, macarrão, saladas diversas.	UNIDADE	2000,00	16,00	32.000,00

Local e Data 17 de JANEIRO de 2023.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:

x. *Lamela Xerxa G. Napoleão*

RESTAURANTE BRAUNAS GRILL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.902.091/0001-53 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 10/04/2013	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE BRAUNA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE BRAUNAS			
PORTO ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV ANTONIETA RISI SOARES SOUZA LIMA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.500-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIO.FERNANDO@OUTLOOK.COM			
TELEFONE (32) 3532-4773			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

Data: 18/01/2023

Nro.: 0010

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requisição: 00010 / 001

Data: 09/01/2023

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 3264 - BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA

Contato:

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPOSTA NO MÍNIMO POR 05 GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNES BOI, PORCO OU FRANGO MASSA MACARRAO SALADA DIVERSAS	SERV	2.000,000	15,0000	30.000,0000
				Valor Total ...	30.000,0000

Fornecedor: 3504 - JOSE GERALDO MARTINS 06261096635

Contato:

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPOSTA NO MÍNIMO POR 05 GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNES BOI, PORCO OU FRANGO MASSA MACARRAO SALADA DIVERSAS	SERV	2.000,000	17,0000	34.000,0000
				Valor Total ...	34.000,0000

Fornecedor: 3814 - RESTAURANTE BRAUNA LTDA

Contato: CLAUDIO

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPOSTA NO MÍNIMO POR 05 GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNES BOI, PORCO OU FRANGO MASSA MACARRAO SALADA DIVERSAS	SERV	2.000,000	16,0000	32.000,0000
				Valor Total ...	32.000,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 18/01/2023

Responsável pela Cotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

Data: 18/01/2023

Nro.: 0010

Página: 1 de 1

PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO CONSOLIDADO

Período: 18/01/2023 até 20/01/2023

Requisição: 00010/001 - 09/01/2023

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG

COTAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO COM VALOR MÉDIO

Item	Descrição do Serviço	U. M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPOSTA NO MÍNIMO POR 05 GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNES BOI, PORCO OU FRANGO MASSA MACARRAO SALADA DIVERSAS	SERV	2.000,0000	16,0000	32.000,0000	15,0000	16,0000	17,0000
Total Bruto ...					32.000,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 18/01/2023

Responsável Compras

Chefia Imediata





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, no valor estimado de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 18 de janeiro de 2023.


José Ataul Coelho

Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00;
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00;
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00;
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00;
02.20.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00;
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00;
02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.90.39.00;

Dores do Turvo, 99 de janeiro de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC/MG 42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520, com suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

Dores do Turvo, 20 de janeiro de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

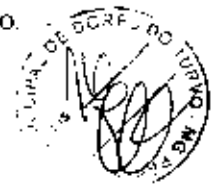
Dores do Turvo, 23 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Moreira Heleno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Pregoeiro subscrevi.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

Valor total estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00;
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00;
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00;
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00;
02.20.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00;
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00;
02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.90.39.00;

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 026/2023
	Modalidade - Pregão Eletrônico	PREG 005/2023

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/01/2023 às 10h00min. Até dia 10/02/2023 às 8h29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/02/2023 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/02/2023 às 08h30min

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico 005/2023

Telefones: 35-3553-1211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h:00min.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de **refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG**, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal SRº José Ataul Coelho e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Rosangela Maria Moreira, Higor Moreira Heleno e Mariana das Dores Inácio (suplente), designados pela Portaria nº 003/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, através do endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **AMM Licita**, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG www.doresdoturvo.mg.gov.br e quadro de avisos.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de **refeições para atender as demandas das secretarias** da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, e especificações constantes no Termo de Referência, conforme documentos complementares na plataforma da AMM Licita.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores do Turvo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhadas pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por nãoapresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total de seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - RG e CPF de todos os sócios da empresa.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;**
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

IV - Capacidade Técnica:

- a) Alvará de Vigilância Sanitária ou declaração de que atende às exigências sanitárias, expedida pela repartição pertinente;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.15- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da L.C nº 123, de 2006.

9.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.26- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1- produzidos no país;

9.27.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 – Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A vigência do contrato oriundo deste pregão, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

16 – DOS PREÇOS

16.1 – Será considerado como valor máximo de cada item, para efeito de aceitação da proposta final o constante no Termo de Referência.

16.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à prestação dos serviços, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do serviço.

16.3 – Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93.

16.4 – Caso o preço sofra revisão não ultrapassará aquele praticado no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato, chamada lucro.

16.5 – O reequilíbrio econômico financeiro somente poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ----, PREG ----), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

16.5.1 - Este requerimento deverá vir **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de **documentação comprobatória** da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e **nunca de forma retroativa**.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.6 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento do Edital.

16.7 – A atualização poderá ser feita mediante termo aditivo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

18 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero virgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento/serviço, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a. A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.



- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
- c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

19 – DAS RESPONSABILIDADES

19.1 O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação.

19.2 - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.3 - O Proponente reconhece ao Município de Dorés do Turvo/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

19.4 - O Proponente não poderá sem anuência do Município de Dorés do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

19.5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dorés do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

19.6 - O Proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

19.7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei.

19.9 - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



20.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

20.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00;
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00;
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00;
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00;
02.20.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00;
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00;
02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.90.39.00;

21.2 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEJO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



22.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado suasíntese, no mural da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, bem como sua íntegra no sítio do Município <http://www.doresdoturvo.mg.gov.br> e no site plataforma AMM (www.ammlicita.org.br).

Dores do Turvo/MG, 27 de janeiro de 2023.

José Ataul Coelho
PREGOEIRO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO DE REFERENCIA

PROCESS N° 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

Objetivo: Atender as demandas das Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de 2023.

Justificativa: Inexistência de instalações e profissionais adequados para a disponibilização do objeto.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unit. Médio
01	Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.	UNI	2.000	16,00

Entende – se como refeição Almoço e Jantar.

Fica a cargo da Contratada a escolha do cardápio, sendo que o contratante poderá solicitar cardápio especial com antecedência de 03 (tres) dias para o fornecimento;

O fornecimento das refeições deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo em estabelecimento próprio.

O efetivo fornecimento deverá ocorrer conforme recebimento da ordem de compra pelo setor competente do Município

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

O indicado pela contratada para almoçar/jantar deverá chegar ao local de distribuição de refeições da CONTRATANTE no máximo 30 minutos antes do horário de distribuição previsto, respeitando a temperatura e conservação dos alimentos conforme as disposições da RDC e ANVISA.

A refeição deverá estar disposto à clientela, no balcão de distribuição por, no mínimo, 90 (noventa) minutos. Nesse período, todos os requisitos de controle de qualidade devem ser obedecidos, atentando-se ao binômio tempo/temperatura e a qualidade sensorial dos alimentos.

Todas as atividades relativas à produção de refeições, a saber: aquisição, recebimento e armazenamento de gêneros; pré-preparo, preparo, transporte e distribuição das refeições; higienização dos utensílios, dos equipamentos e do ambiente; elaboração e aplicação do Manual de Boas Práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados; seletividade e guarda dos resíduos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ.18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



bem como o acondicionamento e descarte dos dejetos, contratação, administração de pessoal e controle administrativo das tarefas deverão ser exercidos pela CONTRATADA;

Faz parte dos serviços da CONTRATADA zelar pela conservação, boa aparência e higiene de todas as áreas do refeitório, cumprindo os padrões exigidos pela legislação sanitária, inclusive na aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis. É de inteira responsabilidade da contratada a limpeza da Unidade de Alimentação e Nutrição (parte interna do refeitório) a higienização do ambiente antes e após as refeições servidas.

Os funcionários da contrada deverão estar uniformizados (uniformes limpos), utilizando toucas (limpas) na cabeça e também unhas limpas e cortadas.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00;
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00;
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00;
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00;
02.20.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00;
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00;
02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.90.39.00;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento/serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, pelo atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dores do Turvo/MG, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ ATAUL COELHO
Pregoeiro Municipal

MARIANA DAS DORES INÁCIO
Secretaria Municipal de Administração

MARCILENE PATRÍCIA RICARDO CAMPOS
Secretária de Educação

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Secretário de Saúde

KELLY CRISTINA SANTANA
Secretaria Assistência Social

MARIANA DAS DORES INÁCIO
Secretária Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO N ° /2023

PROCESSO 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____ na cidade de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 026/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023**, cujo resultado foi homologado na data de ___/___/2.023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

Entende – se como refeição Almoço e Jantar.

Fica a cargo da Contratada a escolha do cardápio, sendo que o contratante poderá solicitar cardápio especial com antecedência de 03 (tres) dias para o fornecimento;

O fornecimento das refeições deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo em estabelecimento próprio.

O efetivo fornecimento deverá ocorrer conforme recebido a ordem de compra pelo setor competente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



do Município

O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de refeições fornecidas, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante depósito/transfêrencia em conta de titularidade do vencedor no certame.

O indicado pela contratada para almoçar/jantar deverá chegar ao local de distribuição de refeições da CONTRATANTE no máximo 30 minutos antes do horário de distribuição previsto, respctando a temperatura e conservação dos alimentos conforme as disposições da RDC e ANVISA.

A refeição deverá estar disposto à clientela, no balcão de distribuição por, no mínimo, 90 (noventa) minutos. Nesse periodo, todos os requisitos de controle de qualidade devem ser obedecidos, atentando-se ao binômio tempo/temperatura e a qualidade sensorial dos alimentos.

Todas as atividades relativas à produção de refeições, a saber: aquisição, recebimento e armazenamento de gêneros; pré-preparo, preparo, transporte e distribuição das refeições; higienização dos utensílios, dos equipamentos e do ambiente; elaboração e aplicação do Manual de Boas Práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados; seletividade e guarda dos resíduos; bem como o acondicionamento e descarte dos dejetos, contratação, administração de pessoal e controle administrativo das tarefas deverão ser exercidos pela CONTRATADA;

Faz parte dos serviços da CONTRATADA zelar pela conservação, boa aparência e higiene de todas as áreas do refeitório, cumprindo os padrões exigidos pela legislação sanitária, inclusive na aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis. É de inteira responsabilidade da contratada a limpeza da Unidade de Alimentação e Nutrição (parte interna do refeitório) a higienização do ambiente antes e após as refeições servidas.

Os funcionários da contrada deverão estar uniformizados (uniformes limpos), utilizando toucas (limpas) na cabeça e também unhas limpas e cortadas.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3578-1130



- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAUSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxx).

6.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAUSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;

- Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento/serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, pelo atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplimento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00;
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00;
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00;
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00;
02.20.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00;
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00;
02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.90.39.00;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14. 1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, ___ de _____ de 2.023.

Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30

CENTRO, DORES DO TURVO / MG, CEP 36.513-000

Referente ao:

Processo: 026/20023 – Pregão Eletrônico: 005/2023

PROPOSTA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco ou frango, massa, macarrão, saladas diversas.	UNI	2.000		

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Não identificar o licitante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº 026/2023, tipo menor preço global, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 27 de janeiro de 2023.


José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria Jurídica do Município, atendendo à solicitação do Consulente Pregoeiro, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório nº. 026/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 005/2023, Tipo Menor Preço Global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/02, com suas posteriores alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo o pregoeiro e equipe dar prosseguimento ao certame.

Município de Dores do Turvo, 30 de janeiro de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de fevereiro de 2023**, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00hs ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

Dores do Turvo, 30 de janeiro de 2023.

José Ataul Coelho

Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 026/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 30 de janeiro de 2023.

Rosângela Maria Moreira
Membro

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, Torna público Processo licitatório nº 026/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023, que será realizado no dia 10/02/2023, as 08:30 horas. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG. O edital e seu teor estarão a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); no site da plataforma de licitações (www.ammlicita.org.br); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dúvidas referente a plataforma licitação Tel. (35) 3553-1211 e (031) 3191-7001. Dores do Turvo, 30 de janeiro de 2023. José Ataul Coelho - Pregoeiro Municipal.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0001.0000885



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.30.01.2023.1.0000751**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL



AO
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30
CENTRO, DORES DO TURVO / MG, CEP 36.513-000

Referente ao:

Processo: 026/20023 – Pregão Eletrônico: 005/2023

PROPOSTA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco ou frango, massa, macarrão, saladas diversas.	UNI	2.000	15,50	31.000,00

Valor da Proposta: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOSE GERALDO MARTINS
CPF 062.610.966-35

CNPJ 34.192.241/0001-00
Data de Abertura 12/07/2019

Nome Empresarial
JOSE GERALDO MARTINS 06261096635

Nome Fantasia
BAR DO TOME

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 12/07/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36513-000	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES	16
Bairro	Município	UF
CENTRO	DORES DO TURVO	MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/07/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas
Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 JOSE GERALDO MARTINS

RG / IDENTIDADE / CND / RGDP / RF
 MG11237487 SGP MG

CPF
 062.610.964-35 DATA NASCIMENTO
 12/11/1977

FUNÇÃO
 AGOSTINHO JOSE MARTINS

AMELIA APARECIDA
 MARTINS

FORMAÇÃO
 NINGUUMA AC CACIMB E

Nº SEQUEL
 05039927389

VALIDADE
 02/03/2025

1ª HABITAÇÃO
 21/09/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1993174527

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1993174527

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Geraldo Martins

LOCAL
 UBA, MG

DATA EMISSÃO
 05/03/2020

Kleyerson Rezende
 Diretor DE/TRAN/MG
 46237994261
 MG572088043

MINAS GERAIS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 @Moreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.192.241/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2019
NOME EMPRESARIAL JOSE GERALDO MARTINS 06261096635		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR DO TOME		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS DORES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 8453-3883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **16:10:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE GERALDO MARTINS 06261096635
CNPJ: 34.192.241/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:36 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **07CD.1ECD.3185.BA37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. Moreira



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/02/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE GERALDO MARTINS 06261096635

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003491183.00-77	CNPJ/CPF: 34.192.241/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R NOSSA SENHORA DAS DORES		NÚMERO: 16
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36513000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DORES DO TURVO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000617627740



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 88190744/2023

Nome / Razão Social

JOSE GERALDO MARTINS 06261096635
34192241000100

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 16
CENTRO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 8 de Fevereiro de 2023

35DOCUMENTO2023020808022023155538
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.192.241/0001-00
Razão Social: JOSE GERALDO MARTINS 06261096635
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501423418697677

Informação obtida em 08/02/2023 16:09:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.192.241/0001-00
Certidão nº: 5776772/2023
Expedição: 08/02/2023, às 16:04:07
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.192.241/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE GERALDO MARTINS 06261096635
CNPJ: 34.192.241/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Fevereiro de 2023 às 16:09

SENADOR FIRMINO, 08 de Fevereiro de 2023 às 16:09

Código de Autenticação: 2302-0816-0954-0363-8524

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
SECRETARIA DE SAÚDE DE DORES DO TURVO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SMS/DORES DO TURVO/Nº01/2022

VALIDADE: 02/08/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 01 em que é interessado **SR. JOSE GERALDO MARTINS (BAR DO TOMÉ)**, resolve conceder-lhe Alvará pelo período de 01 (um) ano, que o(s) habilita(m) a manter a atividade(s) abaixo, à **RUA NOSSA SENHORA DAS DORES**, Nº 16 CENTRO - DORES DO TURVO - MG, sob a responsabilidade legal de **SR. JOSE GERALDO MARTINS**. CPF 06261096635 CNPJ 34192241/0001-00.

Atividade(s) Autorizada(s):

Modalidade de RESTAURANTES E SIMILARES
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
LANCHONETES

CONFERE COM ORIGINAL
10/08/2023
[Handwritten signature]

Dores do Turvo, 02 de Agosto 2022.

RONIERI PEREIRA LOPES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SMS/VISA
DORES DO TURVO - MG

RONIERI PEREIRA LOPES
Fiscal da Vigilância Sanitária

Kallil Dahier M. Cunha
Secretário Municipal de Saúde
Dores do Turvo - MG
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Secretário de Saúde





Prefeitura de Dores do Turvo



Estado de Minas Gerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação**

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica Concedida

JOSE GERALDO MARTINS 06261096635

CNPJ/CPF: 34192241000100

Licença para estabelecer à

RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 16, - CENTRO,

Explorando o ramo

RESTAURANTES E SIMILARES
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Complemento

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

Número de Inscrição

74000097

Exercício

2022

Horário

07:00 às 24:00

Prefeitura de Dores do Turvo, 29 de Julho de 2022

Validade: 31/05/2023

3529072022154939

www.assessoria.adm.br/servicos/doesdoturvo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOSE GERALDO MARTINS
CPF 062.610.966-35

CNPJ 34.192.241/0001-00
Data de Abertura 12/07/2019

Nome Empresarial
JOSE GERALDO MARTINS 06261096635

Nome Fantasia
BAR DO TOME

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 12/07/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36513-000	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES	16
Bairro	Município	UF
CENTRO	DORES DO TURVO	MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/07/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas
Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

Nome: JOSE GERALDO MARTINS

DOC. IDENTIFIC. / ORD. EMISSOR DE: MG1237487 SEP MG

CM: 062.610.966-35 DATA NASCIMENTO: 12/11/1977

Função: AGOSTINHO JOSE MARTINS

ANELIA APARECIDA MARTINS

FORMADO: ACC: CATEG: B

Nº REGISTRO: 05039927209 VIGÊNCIA: 02/03/2025 1ª MOBILIZAÇÃO: 21/09/2020

OBSERVAÇÕES

Jose Geraldo Martins

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: UBA, MG DATA EMISSÃO: 05/03/2020

[Assinatura] Kleverton Bezerra Diretor DE TRANSC 45237994261
 ASSINATURA DO FISCAL MG572088043

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1993174527

PROIBIDO PLASTIFICAR 1993174527



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.192.241/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2019
NOME EMPRESARIAL JOSE GERALDO MARTINS 06261096635		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR DO TOME		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS DORES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 8453-3883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **16:10:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **005/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **026/2023**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:30** do dia **10/02/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/01/2023**

Limite de impugnação: **07/02/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **10/02/2023 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação Resposta

Lote 1

Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.

Fornecedor: JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 CNPJ/CPF 34.192.241/0001-00

Data/hora de envio 08/02/2023 16:38:29 Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.			
Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.	2.000	unidade	15,00

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 34.192.241/0001-00	15,00	10/02/2023 08:56:18
Lote 1	Fechada	JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 34.192.241/0001-00	15,00	
Lote 1	Negociação	JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 34.192.241/0001-00	15,00	10/02/2023 09:03:18



Lote 1	Aberta	JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 34.192.241/0001-00	15,49	10/02/2023 08:44:3
Lote 1	Fechada	BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA 30.406.021/0001-72	15,50	

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	10/02/2023 08:32:54
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	10/02/2023 08:34:58
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	10/02/2023 08:34:58
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 08:35:27
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Esta aberto certame processo licitatório 026/2023 objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.	10/02/2023 08:36:54
Pregoeiro(a)	Sob a condução do Senhor Pregoeiro Jose Ataul Coelho e equipe de apoio Rosangela MARIA Moreira e Higor Moreira Heleno	10/02/2023 08:38:09
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 08:38:16
Pregoeiro(a)	Declaramos que o presente edital nao foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento	10/02/2023 08:41:00
Pregoeiro(a)	Sera aberto a partir de agora a rodada de lances	10/02/2023 08:41:19
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 08:41:30
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/02/2023 08:41:37
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	10/02/2023 08:56:53
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 08:57:03
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/02/2023 08:58:11
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 08:58:19
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01 tem possibilidade de melhorar o valor?	10/02/2023 09:04:41
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 09:04:44
Pregoeiro(a)	Prazo 02 min para resposta	10/02/2023 09:05:13
Fornecedor 1	nao	10/02/2023 09:07:44
Pregoeiro(a)	Iremos para a proxima fase	10/02/2023 09:08:02
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/02/2023 09:08:08
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 09:18:49
Sistema	O fornecedor JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	10/02/2023 09:22:04



Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 09:22:32
Sistema	O fornecedor JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	10/02/2023 09:22:39
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 10/02/2023 09:52:49).	10/02/2023 09:22:49
Pregoeiro(a)	Esta aberto prazo para manifestação de intenção de recurso por 30 min	10/02/2023 09:23:16
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 09:31:38
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 09:40:14
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 09:43:49
Pregoeiro(a)	a empresa Bruna Daniele de Oliveira não apresentou alvará de Vigilância Sanitária ou declaração de que atende às exigências sanitárias, expedida pela repartição pertinente conforme exigencia clausula 8 do edital	10/02/2023 09:45:50
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 09:46:06
Pregoeiro(a)	Encerrado prazo para intenção de recurso.	10/02/2023 09:53:41
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/02/2023 09:53:48
Pregoeiro(a)	ao fornecedor classificado, favor comparecer a Prefeitura Com o Alvara Vigilancia Sanitaria original para conferencia e enviar proposta readequada pelo sistema no prazo de 02 horas	10/02/2023 09:55:33
Pregoeiro(a)	Processo será enviado a assessoria juridica para parecer quanto a regularidade do mesmo.	10/02/2023 09:55:59
Pregoeiro(a)	Damos por encerrado o presente certame	10/02/2023 09:57:41
Pregoeiro(a)	Tenham todos um bom dia	10/02/2023 09:57:53

Julgamento de Recursos

Solicitação	Resposta
-------------	----------

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	JOSE GERALDO MARTINS 06261096635	34.192.241/0001-00	15,00
2	BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA	30.406.021/0001-72	15,50

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes


Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

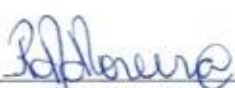
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Dores do Turvo, 10 de Fevereiro de 2023.





José Ataul Coelho - Pregoeiro(a)



Rosângela Maria Moreira - Equipe de Apoio



Higor Moreira Heleno - Equipe de Apoio

Mariana das Dores Inácio - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.

Fornecedor: BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 30.406.021/0001-72
Email: wagnermoreira22@hotmail.com **Telefone:** (32) 98405-8270
Data/hora de envio 09/02/2023 16:53:01 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.			
Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.	2.000	unidade	15,50

Fornecedor: JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 **CNPJ/CPF:** 34.192.241/0001-00
Email: wagnermoreira22@hotmail.com **Telefone:** (32) 98405-8270
Data/hora de envio 08/02/2023 16:38:29 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.			
Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.	2.000	unidade	15,50

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Dores do Turvo, 10 de Fevereiro de 2023.



José Ataul Coelho - Pregoeiro(a)



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)



Final da Proposta/Início da Sessão: 10/02/2023 às 08:30

JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 - 34.192.241/0001-00

E-mail: wagnermoreira22@hotmail.com | Telefone: (32) 98405-8270

Lote 1

Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.			
Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco, frango ou peixes, massa, macarrão, saladas diversas.	2.000 - unidade	15,00	30.000,00
Total de JOSE GERALDO MARTINS 06261096635			30.000,00

Dores do Turvo, 10 de Fevereiro de 2023.

José Ataul Coelho - Pregoeiro(a)

Rosângela Maria Moreira - Equipe de Apoio

Higor Moreira Heleno - Equipe de Apoio

Mariana das Dores Inácio - Equipe de Apoio



PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30 CENTRO,
DORES DO TURVO / MG, CEP 36.513-000

Referente ao:

Processo: 026/20023 – Pregão Eletrônico: 005/2023

PROPOSTA

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco ou frango, massa, macarrão, saladas diversas.	UNI	2.000	15,00	30.000,00

Valor da Proposta: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo-MG, 10 de Fevereiro de 2023


JOSE GERALDO MARTINS
CPF-06261096635



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 00003 em 02/01/2023, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 026/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 005/2023, com o objetivo da REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 – CNPJ 34.192.241/0001-00	Valor Adjudicado
Item(ns): 1;	R\$ 30000,0000

Dores do Turvo MG, 14 de fevereiro de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO RELETRONICO



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00026/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 0005/2023, com o objetivo da REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

JOSE GERALDO MARTINS 06261096635 Cnpj/Cpf : 34.192.241/0001-00	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R\$ 30.000,00

DORES DO TURVO, 14 de Fevereiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA REGISTRO DE PREÇO N ° 007/2023



PROCESSO 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Jose Geraldo Martins 06261096635, inscrita no CNPJ sob o nº 34.192.241/0001-00, com sede na Rua Nossa Senhora das Dores, nº. 16, bairro centro na cidade de Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, neste ato representada pelo Sr. José Gernado Martins, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 11237487 e inscrito no CPF nº 062.610.966-35, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 026/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 14/02/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

Entende – se como refeição Almoço e Jantar.

Fica a cargo da Contratada a escolha do cardápio, sendo que o contratante poderá solicitar cardápio especial com antecedência de 03 (tres) dias para o fornecimento;

O fornecimento das refeições deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo em estabelecimento próprio.

O efetivo fornecimento deverá ocorrer conforme recebido a ordem de compra pelo setor competente do Município

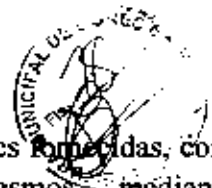
Jose Geraldo Martins

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de refeições fornecidas, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

O indicado pela contratada para almoçar/jantar deverá chegar ao local de distribuição de refeições da CONTRATANTE no máximo 30 minutos antes do horário de distribuição previsto, respeitando a temperatura e conservação dos alimentos conforme as disposições da RDC e ANVISA.

A refeição deverá estar disposto à clientela, no balcão de distribuição por, no mínimo, 90 (noventa) minutos. Nesse período, todos os requisitos de controle de qualidade devem ser obedecidos, atentando-se ao binômio tempo/temperatura e a qualidade sensorial dos alimentos.

Todas as atividades relativas à produção de refeições, a saber: aquisição, recebimento e armazenamento de gêneros; pré-preparo, preparo, transporte e distribuição das refeições; higienização dos utensílios, dos equipamentos e do ambiente; elaboração e aplicação do Manual de Boas Práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados; seletividade e guarda dos resíduos; bem como o acondicionamento e descarte dos dejetos, contratação, administração de pessoal e controle administrativo das tarefas deverão ser exercidos pela CONTRATADA;

Faz parte dos serviços da CONTRATADA zelar pela conservação, boa aparência e higiene de todas as áreas do refeitório, cumprindo os padrões exigidos pela legislação sanitária, inclusive na aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis. É de inteira responsabilidade da contratada a limpeza da Unidade de Alimentação e Nutrição (parte interna do refeitório) a higienização do ambiente antes e após as refeições servidas.

Os funcionários da contrada deverão estar uniformizados (uniformes limpos), utilizando toucas (limpas) na cabeça e também unhas limpas e cortadas.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

João Geraldo Martins



- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Refeição composta no mínimo por 05 guarnições, arroz, feijão, carnes boi, porco ou frango, massa, macarrão, saladas diversas.	UNI	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

6.1.1- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dose) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento/serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, pelo

9056 Geraldo Medeiros



- atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- 10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.
- 10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.
- 10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento
- 10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.
- 10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

José Geraldo Martins



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

- 02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00;
- 02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00;
- 02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00;
- 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00;
- 02.20.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00;
- 02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00;
- 02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.90.39.00;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

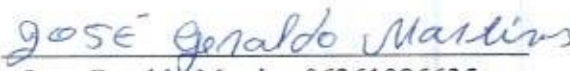
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teore forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 14 de fevereiro de 2023.




Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros



Jose Geraldo Martins 06261096635
Jose Geraldo Martins - Representante

TESTEMUNHAS:

- 1)- _____ CPF 
- 2)- _____ CPF 09349185628



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0008/001 - 18/01/2023 (SERVIÇO)

Prazo Validade: 14/02/2023 até 14/02/2024

Cotação: 0010 - 18/01/2023

Proc. Lic.: 0026/202 - 23/01/2023 - 006 - PREGÃO ELETRÔNICO

Requis.: 0010/001 - 09/01/2023

Fornecedor: 3504 - JOSE GERALDO MARTINS 06261096635

Contrato: 0000 - / /

ITEM Material ou Serviço Registrado

U.M.

Marca

Quantidade

Valor Unitário

1 02.007.019.00005

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEICAO COMPOSTA NO MINIMO POR 05
GUARNICOES ARROZ FEIJAO CARNES BOI, PORCO OU F

SERV

2000,0000

15,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	CONTRATOS	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 007/2023. PROCESSO 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG. Empresa: Jose Geraldo Martins 06261096635. Valor Total Estimado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 14/02/2023. Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000941

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 022/2023. Processo nº 029/2023. Dispensa de Licitação nº 017/2023. Objeto: locação de imóvel para abrigar a família do SRº José Luiz do Espírito Santo. Locador: Regina Marta Pereira. Valor Total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 31/01/2023. Vigência: 31/01/2023 a 30/04/2023. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000943

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 023/2023. Processo nº 029/2023. Dispensa de Licitação nº 017/2023. Objeto: locação de imóvel para abrigar a família do SRº Noberto de França Homem. Locador: Irtes Cabral Durso. Valor Total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Valor Total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 31/01/2023. Vigência: 31/01/2023 a 30/04/2023. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000944

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 031/2023. PROCESSO Nº 022/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 Credenciamento nº 001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG. Credenciados: LUCIA APARECIDA PIRES RESENDE (LINHA 01) Valor Total R\$ 16.104,00 (dezesseis mil, cento e quatro reais); Data da assinatura: 06/02/2023. Vigência: 06/02/2023 a 20/12/2023. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito



Diário Oficial do Município de Dolores do Turvo
Edição Nº 765 de 23/02/2023

23/02/2023

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de refeições para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG. Empresa: Jose Geraldo Martins 06261096635. Valor Total Estimado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 14/02/2023. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000940

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO Nº 022/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 Credenciamento nº 001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG. Credenciados: MARINA CORDEIRO DE LANA (linha 02) Valor Total R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil, cento e quatro reais); LUCIA APARECIDA PIRES RESENDE (LINHA 01) Valor Total R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil, cento e quatro reais); WALLISON OSVALDO DE MORAES TAVARES COSTA (LINHA 03) Valor Total R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil, cento e quatro reais); MARIA APARECIDA LAGES (LINHA07) Valor Total R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil, cento e quatro reais); MARCOS ROBERTO DA SILVA (LINHA 06) Valor Total R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil, cento e quatro reais); BRUNA DA SILVA PINTO (LINHA 08) Valor Total R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil, cento e quatro reais); BEATRIZ FERRAZ DA LUZ (LINHA 05) Valor Total R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil, cento e quatro reais).Data da assinatura: 06/02/2023. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000932

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ratificação. Processo nº 029/2023. Dispensa de Licitação nº 017/2023. Objeto: locação de imóvel para abrigar a família do SRº José Luiz do Espírito Santo e a Família do Sr Noberto de França Homem. Locadores: Irtes Cabral Durso. Valor Total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Regina Marta Pereira. Valor Total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 27/01/2023. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000942

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ratificação. Processo nº 033/2023. Dispensa nº 019/2023. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de banheiros químicos para as festividades carnavalescas 2023 no Municipal de Dolores do Turvo MG. Empresa: MARILIA APARECIDA RESENDE ME. Valor Total R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Data da assinatura: 14/02/2023. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.